RESOLUÇÃO Nº 117, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2.024.

Da Mesa Diretora

Transfere para a Prefeitura Municipal de Palmital, Bens Móveis Inservíveis da Câmara Municipal de Palmital.

CRISTIAN RODRIGO ALVES NOGUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me confere o inciso IV do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município, de 31 de março de 1.990,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital, Estado de São Paulo, aprovou e eu promulgo a seguinte **Resolução:**

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Palmital, Estado de São Paulo, autorizada a transferir para a Prefeitura Municipal de Palmital, Estado de São Paulo, bens móveis inservíveis, conforme relação abaixo:

Nº PLACA	DESCRIÇÃO	VALOR ATUALIZADO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
038	QUADRO DE MADEIRA E VIDRO C/ PLANTA DA CIDADE	0,48	Ruim
247	CHANCELA SINETE	2,39	Ruim
318	01 EVAPORADORA CONSOLE 48.000 E 01 CONDENSADORA CONSOLE 48.000 BTU'S	129,29	Ruim
329	APARELHO DE FAX PANASONIC	27,69	Ruim
379	TELEFONE PANASONIC SEM FIO	16,34	Regular
435	INTERFACE CELULAR ITC 4000 E TERMINAL INTELIGENTE TI – 730	49,24	Regular
518	PABX CORP 6000	376,15	Regular
555	01 EVAPORADORA PT FR 60.000 BTUS E 01 CONDENSADORA PT FR 60.000 BTUS	632,74	Ruim
632	ROTEADOR LOAD BALANCE 4 PORTAS TIR470T + TP LINK	44,57	Ruim
736	CONDICIONADO AR FRIO INVETER 12.000 AGRATO	1.140,28	Ruim
752	CONDICIONADOR AR FRIO INVERTER 18.000 AGRATO2	1.786,85	Ruim
764	CONDICIONADOR AR FRIO 12.000 SPLIT ECO AGRATO 2	1.525,78	Ruim
765	CONDICIONADOR AR FRIO 12.000 SPLIT ECO AGRATO 2	1.525,78	Ruim
766	CONDICIONADOR AR FRIO 12.000 SPLIT ECO AGRATO 2	1.525,78	Ruim
812	TELEFONE COM FIO PLENO PRETO 4080051 INTELBRAS.	67,84	Regular
813	TELEFONE COM FIO PLENO PRETO 4080051 INTELBRAS.	67,84	Regular
814	TELEFONE COM FIO PLENO PRETO 4080051 INTELBRAS.	67,84	Regular
815	TELEFONE COM FIO PLENO PRETO 4080051 INTELBRAS.	67,84	Regular
816	TELEFONE COM FIO PLENO PRETO 4080051 INTELBRAS.	67,84	Regular
817	TELEFONE COM FIO PLENO PRETO 4080051 INTELBRAS.	67,84	Regular
818	TELEFONE COM FIO PLENO PRETO 4080051 INTELBRAS.	67,84	Regular
TOTAL		**9.258,24**	

Art. 2º Os bens móveis ora transferidos passam para a responsabilidade do Executivo Municipal, podendo os mesmos ser alienados por doação a critério do Executivo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 20 de fevereiro de 2.024.

CRISTIAN RODRIGO ALVES NOGUEIRA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palmital, em 20 de fevereiro de 2.024.

LEONARDO HENRIQUE VIECILI ALVES
Diretor Geral

Assinado por: CRISTIAN RODRIGO ALVES NOGUEIRA:29294659801, 2024.02.20 14:56:01 BRT

Assinado por: LEONARDO HENRIQUE VIECILI ALVES:25286075800, 2024.02.20 15:38:21 BRT